

a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por notificação.

12 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5871-LB/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2518/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Lopes de Oliveira Caniço, filho de Armando de Oliveira Caniço e de Maria Rosária Lopes, natural de Almeirim, Almeirim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1962, casado, vendedor de quiosque e de mercados, titular do bilhete de identidade n.º 6294276, com domicílio na Rua do Matadouro, 53, 2080 Almeirim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 333.º, n.ºs 5 e 6, e 116.º, n.ºs 1 e 2, 335.º, n.º 1, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5871-LC/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 398/06.7PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Justiniano Ângelo Carreiro Botelho, filho de Edgar Costa Botelho e de Maria Conceição Carreiro, natural de Vila do Porto, Vila do Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6348231, com domicílio na zona do intendente, Rua do Benfornoso com a Travessa Benfornoso, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 31 de Março de 2006 e de um crime de contra-ordenação (estupefacientes e substâncias psicotrópicas), previsto e punido pelo artigo 2.º, n.º 1 e 16.º, n.º 1, da Lei n.º 30/2000, de 29 de Novembro, praticado em 31 de Março de 2006, por despacho de 14 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

18 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5871-LD/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 10661/03.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Lúcia Alves Calado Pinheiro, filha de Fernando Humberto Moreira Calado e de Maria Alice Alves Calado, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10285854, segurança social n.º 11331409421, com domicílio na Estrada da Madre Deus, 163-A, anexo D, São Martinho, Carrascal, 2710-166 Sintra, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticados em 14 de Maio de 2003 e 21 de Maio de 2003, por despacho de 18 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta

a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

19 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5871-LE/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9136/06.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresinha Deusdedit Dias Tomaz, filha de progenitores desconhecidos, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 10 de Agosto de 1967, casada, titular da identificação fiscal n.º 235811300 e do passaporte n.º Ck 803364, com domicílio na Rua do Miradouro, 5, 3.º-F, 2735-300 Cacém, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Agosto de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição da arguida movimentar quaisquer contas bancárias.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — O Escrivão-Adjunto, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 5871-LF/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 539/96.0PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Gomes, filho de Manuel Gomes e de Palmira da Conceição, natural de Pelmá, Alvaiázere, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1939, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1509871, com domicílio na Rua Egas Moniz, lote 5, armazém A, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Dezembro de 1995, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 5871-LG/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 942/03.ITACBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Carina Patrícia dos Santos Costa, filha de Alfredo da Silva Costa e de Irene Branca Santos da Silva Costa, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13071252, com domicílio na Rua do Rio da Fonte, 591-B, Olival, 4415-703 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Abril de 2003, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.